
Violência e relações de poder na Região Norte do Rio Grande do Sul

*Violence and power relations in the North region
of Rio Grande do Sul (1920-1930)*

Felipe Berté Freitas*

Resumo: A proposta deste artigo centra-se em refletir sobre as relações entre violência e poder na Região Norte do Rio Grande do Sul durante a década de 1920. Para tanto, são analisadas as fontes criminais provenientes da 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade, Comarca de Passo Fundo e, especialmente, o processo-crime envolvendo o assassinato do guarda municipal Luiz Antônio de Oliveira. De forma mais específica, busca-se compreender os episódios de violência ocorridos em espaços de socialização e suas imbricações com o contexto social da região no aurorescer da República Velha brasileira.

Palavras-chave: violência; poder; processos criminais.

Abstract: The proposition of this article centers around reflecting over the relations between violence and power in the North Region of Rio Grande do Sul during the 20's. To that effect were analyzed the criminal sources from the 1st Criminal and Civil Court from Soledade, Passo Fundo County, and, especially, the crime-process involving the murder of the town's guard Luiz Antônio de Oliveira. In a more specific fashion, this article aims to comprehend the violence episodes occurred in socialization spaces and its imbrications with the social context of the region in the dawning of the Old republic in Brazil.

Keywords: violence; power; criminal prosecution.

A sociedade brasileira tem presenciado um crescimento significativo da violência, especialmente em grandes centros urbanos como Porto Alegre, São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro. Este fato tem causado na população uma sensação geral de medo e insegurança, principalmente quando tais episódios passam a ser retratados e discutidos pelos meios de

* Graduado em História pela Universidade de Passo Fundo. *E-mail:* felipebrte@yahoo.com.br

comunicação. Estudos recentes do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IBGE) demonstram que, entre os anos de 1992 e 2004, houve um aumento de 7,7 % nos casos de homicídio por 100 mil habitantes no País. A situação do Sudeste chama a atenção. Em 2004, a região apresentou a maior taxa de mortes por homicídios: 32,3 por 100 mil habitantes, acima da média nacional, de 26,9.

No meio rural, a situação é quase a mesma, agravada pelos conflitos de terra e pelas lutas dos movimentos sociais em torno da reforma agrária. Para termos uma ideia da gravidade do problema, basta analisar os dados de 2006 registrados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Segundo a entidade, naquele ano, foram registrados 1.657 conflitos envolvendo camponeses e trabalhadores rurais. Dentre esses, 39 foram assassinados, 72 foram vítimas de tentativa de assassinato, 57 mortos em consequência do conflito, 207 ameaçados de morte, 30 torturados, 917 presos e 749 foram agredidos e/ou feridos.

Apesar destes dados alarmantes, devemos compreender que este não é um fenômeno específico da atualidade. Se levarmos em conta a longa trajetória da vida em sociedade, “uma das condições básicas da sobrevivência do homem, num mundo natural hostil, foi exatamente sua capacidade de produzir violência numa escala desconhecida pelos outros animais”. (ODALIA, 1985, p.14). Por outro lado, nas sociedades mais organizadas, “deixou de ser uma ferramenta de sobrevivência e passou a ser um mecanismo para a conquista de bens materiais ou imposição de valores exclusivos” de uma minoria sobre uma maioria. (SILVA, 2009, p. 412).

Como temática, a violência “sempre esteve presente nas reflexões filosóficas” (SILVA, 2009, p. 412), assim como na historiografia. De Thomas Hobbes a Karl Marx, é compreendida como uma característica natural e social dos seres humanos. No entanto, seu estudo através de processos criminais ainda é muito recente. Os primeiros trabalhos surgem na Europa durante a década de 1970, como consequência das transformações historiográficas impostas pelo movimento dos *Annales*, o qual trouxe à luz a busca por novos temas, bem como redefiniu significativamente o conceito de fontes. No caso do Brasil, se for possível delimitar no tempo a utilização destas fontes em análises históricas, o marco provavelmente recai na década de 1980. Destacam-se trabalhos importantes como *Crime e cotidiano* (Boris Fausto, 1984), *Trabalho, lar e botequim* (Sidney Chalhoub, 1986) e *Crime e escravidão* (Maria Helena de Machado, 1987).

A par destas considerações iniciais, propõe-se para este artigo uma análise das relações entre violência e poder na Região Norte do Rio Grande do Sul, a partir do estudo dos processos criminais provenientes da 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade, Comarca de Passo Fundo durante a década de 1920. Busca-se compreender os episódios de violência ocorridos em espaços de socialização, os sujeitos protagonistas destes casos e suas imbricações com o contexto social da época.¹ Assim, iniciemos a exposição com uma pergunta primordial: Se a violência é um fenômeno inerente a todas as sociedades humanas, porque estudá-la especificamente no contexto da República Velha?

Em se tratando de Brasil, a violência, especialmente de cunho político, era uma das características predominantes da época. Se levarmos em conta o processo de transição social subsequente à queda do Império, podemos compreendê-la principalmente no âmbito dos confrontos político-partidários entre a situação e as oposições e, de forma mais específica, entre os coronéis.

No caso do Rio Grande do Sul, as lutas políticas entre as classes dominantes preencheram todo seu espaço político, podendo ser traduzidas nos confrontos de 1893-1895 e 1923. A Revolução Federalista foi causada pelas divergências políticas e econômicas entre federalistas e republicanos. A ascensão de Júlio de Castilhos à presidência do estado, em 1893, foi o estopim para o início dos combates. Liderados por Gaspar Silveira Martins, os federalistas somaram-se às dissidências republicanas e reagiram, através das armas, à política imposta por Castilhos. O resultado da guerra foi a “polarização política, a vitória do castilhismo, a consolidação do regime político centralizado” (LOVE, 1975, p. 78-79) e principalmente a substituição dos antigos estancieiros da campanha pelos ascendentes grupos republicanos que apoiavam o governo, estes organizados no Partido Republicano Rio-grandense.

Em 1923, novamente as classes dominantes entraram em disputa pelo Poder Político. A crise econômica mundial desencadeada pelo pós-guerra afetou diretamente o Rio Grande do Sul e “proporcionou as condições concretas para a atuação das oposições oligárquicas contra o PRR”. (ANTONACCI, 1993, p. 230). Além dos descontentamentos econômicos, a Revolução de 1923 deve ser entendida dentro do contexto de crise político-institucional da República Velha. A conjuntura dos anos 1920 permite compreender “os problemas estruturais de um regime político elitista e extremamente concentrador de poder”. (VIZENTINI, 1998, p. 19). A reeleição de Borges de Medeiros em 1922 provocou a reação armada da oposição

que, sob a liderança de Assis Brasil, passou a lutar não só por “interesses específicos, para fins imediatos, mas também pelo estabelecimento de um novo projeto político em relação a si e ao resto da sociedade rio-grandense”. (ANTONACCI, 1993, p. 235). A revolta termina com o Pacto de Pedras Altas, acordo tácito que culminou no declínio do poderio político do PRR e na ascensão de Getúlio Vargas ao governo do estado em 1928.

Inserida neste contexto, a região de Soledade, espaço desta pesquisa, também pode ser caracterizada pela mesma situação. Durante a República Velha, permaneceu sob o domínio do PRR, participando ativamente dos confrontos de 1893-1895 e 1923. Contando com uma oposição atuante e organizada, foi palco de violentos incidentes políticos, que por longo tempo foram assunto para a imprensa regional e da capital. Guerreiro (2005, p. 60) aponta que “as lutas políticas na região foram quase sempre acirradas e violentas, gerando um imaginário de violência e valentia que perdura até os dias atuais”.

Este rápido panorama nos permite visualizar o caráter violento dos conflitos na República Velha. Conforme dito, a violência política constituía-se como uma das suas principais características, o que nos levou a tomá-la como problemática inicial. Em um período “onde o poder do mando, a rede de compromissos coronelísticos e a formação autoritária das lides político-partidárias” (MACHADO, 2012, p. 17) faziam parte da realidade vigente, esperávamos encontrar nos processos criminais inúmeras situações conflitantes em torno destas questões. No entanto, a pesquisa sistemática das fontes nos apontou para outra direção, conforme demonstraremos.

Inicialmente, partimos de um total de 300 processos judiciais de tipologias variadas que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade durante os anos de 1900 e 1930, conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 1 – Total de processos judiciais que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade/Comarca de Passo Fundo (1900-1930)

Tipologia	Total
Criminal	60%
Civil	14,6%
Outros	25,3%
Total/ano	300%

Fonte: Elaboração do autor. *Fontes primárias:* Processos Criminais – Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.

A partir dos percentuais da tipologia criminal, reduzimos a análise para um total de 180 processos. Dessa forma, passamos a quantificar sua incidência por década, conforme a tabela abaixo:

Tabela 2 – Processos de tipologia criminal que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade/Comarca de Passo Fundo (1900-1930)

Tipologia	1900-1910	1910-1920	1920-1930	TOTAL%
Tipologia criminal	1,1%	2,7%	96,2%	
Total de processos				180

Fonte: Elaboração do autor. *Fontes primárias:* Processos Criminais – Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.

Observando a tabela acima, podemos perceber que a maior parte dos processos criminais tramitou na década de 1920. Por esta razão, necessitava-se identificar a natureza jurídica das fontes. Constatamos que 70,9% dos processos de tipologia criminal estavam circunscritos à categoria processo-crime. Assim, chegamos ao número de 172 processos que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade entre os anos e 1920 e 1930, conforme a tabela abaixo:

Tabela 3 – Tipologias dos processos criminais que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade/Comarca de Passo Fundo (1920-1930)

Tipologia dos processos	Total %
Processos crime	70,90%
Queixa crime	2,30%
Denúncia crime	1,10%
Processo crime de responsabilidade	1%
Outros	24,70%
Total de processos	172

Fonte: Elaboração do autor. *Fontes primárias:* Processos Criminais – Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.

O percentual de 70,9% nos levou a restringir a análise a um total de 130 processos-crime. A partir disso, passamos a investigar um elemento central da pesquisa: os tipos de crime presentes nos processos. Assim, chegamos aos dados da tabela abaixo:

Tabela 4 – Tipologias de crime nos processos que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime (1920-1930)

Tipologia	Total %	
<i>Homicídio</i>	47,6%	<i>Fonte:</i> Elaboração do autor. <i>Fontes primárias:</i> Processos Criminais – Arquivo do autor e Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo.
<i>Lesão corporal</i>	35,3%	
<i>Furto</i>	3,8%	
<i>Defloração</i>	3%	
<i>Outros</i>	10%	
Total %/ano	130	

Conforme os percentuais, 47,6% dos casos de violência converteram-se em homicídio, enquanto 35,3%, em lesão corporal. Neste sentido, podemos constatar que a violência era um problema significativo da época, o que de certa forma contempla nossas hipóteses. O município de Soledade acompanhou, em linhas gerais, as principais características políticas e culturais presentes no estado durante a República Velha. No entanto, à medida que fomos sistematizando as fontes e efetuando sua leitura interna, percebemos que os processos eram constituídos por uma multiplicidade de sujeitos e situações distintas, o que nos induziu a questionar sobre a possibilidade de haver um significado mais profundo para o problema do que tradicionalmente tem se atribuído à questão. Cientes dos limites deste trabalho, tomamos como ponto de partida a análise de um processo-crime de homicídio ocorrido em 1925,² o qual nos permite visualizar um novo horizonte interpretativo para o fenômeno da violência na região de Soledade.

Na noite do dia 11 de setembro daquele ano, foi realizado um baile na casa de Josephina Maria do Carmo, em que tomaram parte da festa diversos guardas municipais. Por volta da meia noite e trinta, iniciou-se uma confusão generalizada entre os guardas, que, segundo as testemunhas, por estarem “um tanto embriagados”, passaram a promover “desordens” e pretenderam matar Galdino Lourenço, o qual, no meio do tumulto, conseguiu escapar. Entretanto, João Domingos, 18 anos, soldado de polícia, na “confusão do

momento”, vibrou profunda punhalada em seu colega Luiz Antônio de Oliveira, 22 anos, também guarda de polícia, que, em consequência do ferimento, veio a falecer no dia seguinte.

Segundo o depoimento de Jovenal Baptista da Rosa, 19 anos, pedreiro, a briga se iniciou quando João Domingos tirou a “amasia” de Galdino para dançar. Incomodado, ele não deixou que ela dançasse. Para defender o amigo, Luiz Antônio pediu uma espada emprestada a um dos soldados e dirigiu-se a Galdino com “ares provocantes” iniciando a confusão.

Eulália Borges da Silva, 43 anos de idade, doméstica, apontada como “amasia” de Galdino Lourenço, conta que um pouco antes da briga tocava gaita, quando resolveu passar o instrumento para o guarda municipal, João Alves Maciel. Ao sair da sala ficou por cerca de vinte minutos na cozinha, quando ouviu a gaita parar de tocar. Neste momento, retornou ao local e viu Luiz Antônio dizer: “Sinto não ter um homem para repelir.” Os soldados armados saíram em sua defesa. No meio do conflito, acabou sendo atingido pelo seu próprio colega.

Galdino Lourenço, 26 anos de idade, caseiro, apontado como o elemento central para o início da briga, diz no seu depoimento que os praças, ao iniciarem a confusão, pretendiam matá-lo, mas como ele estava desarmado, teve que fugir. Na fuga, foi barrado por João Domingos, que tentou atacá-lo. Porém, fazendo “grande esforço” conseguiu se esquivar, mas Luiz Antônio, que estava atrás dele, acabou sendo atingido pelo próprio companheiro.

Josephina Maria do Carmo, 26 anos de idade, doméstica, dona da residência onde ocorreu o baile, nos fornece mais detalhes sobre os fatos. Conta que, no momento das brigas, estava na cozinha; porém, quando ouviu barulhos na sala, correu até o local. Ao chegar lá encontrou a vítima ferida. Havia várias pessoas “em roda”, tentando socorrê-lo. Uma delas pediu a adaga de João Domingos para abrir a camisa de Luiz Antônio; no entanto, o mesmo não quis emprestar. Josephina notou que a arma estava “ensanguentada”.

Apesar dos depoimentos até aqui apontarem João Domingos como culpado, algumas testemunhas arroladas no processo apresentam outra versão para a morte do guarda municipal Luiz Antônio de Oliveira. O primeiro depoente é Affonso Rodrigues Borges, 52 anos, cabo da Guarda Municipal. Ele disse que quando ocorreu a briga estava do lado de fora da casa, mas imediatamente correu para verificar. Quando chegou ao local, Luiz Antônio

já estava no chão. Ao ouvir da própria vítima e de outros presentes que foi Galdino Lourenço quem o feriu, prendeu-o, a fim de que o mesmo prestasse esclarecimentos.

No segundo depoimento, mediante o Tribunal do Jury, apresentou outra versão. Afirmou que os dois eram inimigos, desafeto causado por Eulália e que “ouviu falar” que Galdino Lourenço confessou o crime mediante duas testemunhas. Segundo ele, o mesmo havia dito que feriu Luiz Antônio com uma adaga que estava escondida com Eulália.

Sebastião Antônio Barboza, 46 anos, soldado da Guarda Municipal, completa esta versão dos fatos. Disse que na noite do crime estava fazendo patrulha juntamente com outros guardas, quando se originou o conflito. Ao chegar ao local, escutou da própria vítima que quem a feriu foi Galdino; porém, notou que o mesmo não estava armado. Afirmou que “ouviu falar” que, no caminho para o baile, Galdino pegara uma adaga com uma prostituta chamada “Chiminha”.

Neste mesmo sentido, segue o depoimento de Serafim Christopim. Ele afirma que estava na cozinha no momento do crime e, ouvindo o barulho, foi até a sala. Quando chegou, encontrou a vítima caída. Acrescentou que antes do baile estava junto com Galdino, e que o mesmo tinha um facão. Diante destes depoimentos, a segunda fase do processo é caracterizada pela tentativa de apontar Galdino Lourenço como o culpado pela morte de Luiz Antônio. Neste sentido, é importante a atuação do advogado de defesa Antônio Monteserrat Martins, que arrola novas testemunhas para o caso.

Cesária Guerreiro Oliveira, 28 anos, costureira e mulher da vítima, contou em seu depoimento que ouviu do próprio marido que foi Galdino que “vibrou-lhe a punhalada”. Afirma que um homem conhecido como Trindade Castilhos lhe contou que ouviu a confissão de culpa do mesmo. Porém, quando questionada pelo promotor sobre por que esse homem ainda não ter prestado depoimento, disse que não iria ser testemunha porque devia obrigações a Galdino e a seu pai.

Intimado a testemunhar pelo juiz distrital de Soledade, Epifânio de Almeida Galha, Manoel Trindade dos Santos (Trindade Castilhos), 25 anos, solteiro, lavrador, disse que não falou nada sobre Galdino ter matado Luiz Antônio e se “disse foi em estado de embriaguez, seu estado habitual”. Afirmou não estar na cidade no dia do crime. Concluiu dizendo que não devia favor nenhum a Galdino e a seu pai.

Severino Gomes, 19 anos, soldado da Brigada Militar, fornece alguns detalhes sobre a segunda versão do crime. Disse que no baile estava muito bêbado, mas lembra que João Domingos tirou a mulher de Galdino para dançar e que este o impediu. Luiz Antônio “tomou as dores pelo amigo” e investiu de espada em punho contra Galdino, que estava com uma coisa na mão, que ele não sabia o que era. No meio da confusão ouviu Luiz Antônio gritar que estava “lastimado” e que logo após ele caiu no chão.

Encerrando os depoimentos, Antônio dos Reis, 26 anos, empregado municipal e cunhado da vítima, afirmou que Luiz Antônio falou, na noite do crime, que foi Galdino Lourenço que lhe deu a punhalada. Quem lhe contou isso foram João Alves Maciel e Severino Gomes da Silva. Conclui dizendo que o réu tinha boa conduta, que Galdino era “provocante e metido” e que Eulália era uma mulher de “pouco merecimento”.

Após inquirir todas as testemunhas, o promotor público pediu o encerramento do processo. No dia 26 de agosto de 1926, na sala do Fórum, localizado nas dependências da Intendência Municipal, foi realizado o julgamento. Dos vinte jurados selecionados, cinco foram sorteados para compor o “júri de fato”. Após os argumentos de acusação e defesa, o juiz de sentença e os jurados se retiraram para sala secreta. Ambos foram acompanhados por dois oficiais de justiça, que visavam a garantir a incomunicabilidade entre eles. Por volta das dezessete horas, o “juiz de sentença”, acatando a decisão do júri, julgou inocente o réu João Domingos, concedendo-lhe a liberdade. Galdino Lourenço, que também estava sendo processado pelo mesmo crime, acabou sendo absolvido pelo mesmo tribunal do júri dois meses mais tarde.

O processo-crime narrado acima apresenta uma relevância histórica significativa para compreender o problema em questão. A causa da briga que culminou em homicídio é visível: a disputa por mulheres, fator comum na maior parte dos conflitos em espaço de socialização. Os depoimentos das testemunhas apontam nesta direção. Os sujeitos envolvidos no litígio, as armas utilizadas – facas e espadas –, a descrição dos réus como homens violentos, o desafeto entre Galdino e Luiz Antônio, em uma observação crítica, nos permitem compreender a violência sobre outro viés de análise: como um fenômeno social relacionado de forma intrínseca às relações de poder e à cultura da época.

A palavra *violência*, mesmo no uso corrente mais comum, denota vários significados; portanto, para ser compreendida, é necessário analisá-la

historicamente, buscando sua interface com as questões psicológicas, econômicas, morais, e, no caso de nossa pesquisa, sociais.

Nas palavras de Gauer (1999, p. 13), é todo “constrangimento físico ou moral, uso da força, coação, negar a manifestação que o outro expressa de si mesmo, a partir de suas convicções”. Assim, pode-se descrever tanto os diversos “tipos de imposição sobre a vida civil, a repressão política, familiar ou de gênero, a censura da fala e do pensamento de determinados indivíduos” (SILVA, 2009, p. 415), quanto o uso da força contra pessoas ou grupos.

Em sentido restrito, denota-se como sinônimo de força, pois, para que ocorra, deve ser empregada de forma voluntária e com a finalidade de destruir, ofender e coagir. Mario Stoppino nos fornece um parâmetro importante sobre seu significado:

É Violência a intervenção do torturador que mutila sua vítima; não é Violência a operação do cirurgião que busca salvar a vida de seu paciente. Exerce Violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência imobiliza ou manipula o corpo de outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a Violência é exercida contra a vontade da vítima. Existem, porém, exceções notáveis, como o suicídio ou os atos de Violência provocados pela vítima com finalidade propagandística ou de outro tipo. (Apud BOBBIO, 1998, p. 1.292).

Conforme dito anteriormente, este conceito é muito amplo, discutido por autores de diversas áreas das Ciências Humanas, em especial a Psicologia e a Sociologia. Não convém aqui fazer uma revisão aprofundada sobre o tema. Interessa-nos somente compreendê-la no âmbito das suas relações com o poder.

De forma geral, a palavra *poder* designa a “capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos”, tanto sobre os “indivíduos e/ou grupos humanos como a objetos e/ou fenômenos naturais”. (BOBBIO, 1998, p. 943). Se o compreendermos em seu sentido social, ou seja, na relação com a vida do homem em sociedade, o poder torna-se mais preciso, portanto, “seu espaço conceitual pode ir desde a capacidade geral de agir até a capacidade do homem em determinar o comportamento do homem”. (BOBBIO, 1998, p. 943).

Visto dessa forma, tomamos o conceito de *poder* a partir de uma perspectiva plural. Na contramão da tradição filosófica que o identificava com o Estado e seus aparelhos, buscamos compreendê-lo não como “um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros” (FOUCAULT, 1998, p.183), mas sim como práticas ou relações que se estabelecem entre os homens. Neste sentido, não existe um único poder, mas poderes disseminados por toda a estrutura social. É

[...] correlações de força, em sua desigualdade, que, continuamente, induzem estados de poder sempre localizados e instáveis. A onipotência do poder se impõe, porque se produz a cada instante, em todos os pontos, ou melhor, em toda relação entre um ponto e outro. Assim, o poder está em toda parte; não porque englobe tudo, e sim, porque provém de todos os lugares. O poder não é, pois, uma instituição nem uma estrutura e, também, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados, mas “o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada. (FOUCAULT, 1998, p. 103).

Com base nas concepções de Foucault, compreendemos que o poder não é algo que se possui, mas que se exerce. O autor afirma ainda que os efeitos de dominação exercidos pelo poder não devem ser atribuídos a uma apropriação, mas a táticas, a técnicas, a funcionamentos. Em outras palavras, é o exercício de um sobre o outro, a partir de múltiplos recursos, mecanismos e estratégias.

É dentro desta natureza relacional inerente ao funcionamento do poder que encontramos espaço para a compreensão da violência. Dos 130 processos criminais que tramitaram na 1ª Vara do Civil e do Crime de Soledade, 60% deles referem-se a conflitos ocorridos em espaços de socialização, como bailes organizados em residência de homens e mulheres, casas comerciais, corridas de cavalo, canchas de bochas, entre outros. Dentre as motivações para os conflitos, cerca de 40% dos processos estavam relacionados a brigas entre homens por causa de mulheres. Em um mundo ostensivamente composto por homens, “a valentia era tida como um valor essencial, e as mulheres muitas vezes eram pivô de disputas ou compunham o pano de fundo de muitas cenas”. (FAUSTO, 1984, p. 120).

Nesta perspectiva, a violência constituía-se na principal forma para a resolução dos conflitos pessoais, especialmente da honra. Nas primeiras

décadas do século XX, a honra era tida como um valor instituído na moral dos indivíduos, em que sua defesa fazia parte do sistema de crenças e valores, principalmente quando se refere aos homens. Portanto, se alguém fosse ferido física ou moralmente, e não reagisse à agressão, seria visto como covarde e motivo de certos constrangimentos. ~

A ideia de heroísmo, a preocupação com a honra estão vinculados a um sistema de crenças e paradigmas em que o indivíduo é tido como agente do aperfeiçoamento social, capaz de desenvolver estratégias de continuação desse aperfeiçoamento. Esses aspectos fazem parte do ideário social, onde o crescimento e o aperfeiçoamento social estão imbricados às possibilidades de atuação do sujeito no mundo, compartilhando e lutando por seus princípios e crenças. (GAUER, 2004, p. 24).

As reflexões apontadas encontram relação direta com a realidade socioeconômica da época. Nos anos 1920, a região de Soledade tinha duas realidades bem distintas. Por um lado, tinha como principal atividade a pecuária desenvolvida em extensas propriedades, e nas regiões mais próximas à Serra, onde se desenvolvia a policultura com o plantio de gêneros alimentícios e do tabaco. Em contrapartida, na sede do Município de Soledade, iniciava-se um lento processo de modernização, sendo constatados alguns progressos, como a “instalação de linhas telefônicas, abertura de estradas, iluminação pública, substituindo os lampiões a querosene, hospitais, teatro, entre outros”. (FRANCO, 1977, p. 109-113).

Apesar da lenta transformação da região nas primeiras décadas do século XX, sua matriz continuava essencialmente rural. Dessa forma, havia poucos espaços de socialização – portanto, a organização de bailes, na residência de homens e mulheres, bem como reuniões em casas de comércio, canchas de bocha e corridas de cavalo constituíam-se nos poucos momentos de lazer daquelas pessoas. Segundo Fausto (1984, p. 22), “estes locais públicos proporcionam situações de alívio das pressões do cotidiano”. No entanto, conforme visto, estes lugares acabavam muitas vezes se tornando palco de conflitos violentos, uma vez que se configuravam em espaços para a afirmação do poder e da personalidade masculina mediante pessoas da mesma classe social ou de classes diferentes e, especialmente, perante as mulheres.

Um segundo aspecto importante é com relação aos sujeitos envolvidos no litígio. O baile realizado na casa de Josephina Maria do Carmo aponta para uma multiplicidade de sujeitos pertencentes àquela realidade, uma vez que a festa foi frequentada por pedreiros, domésticas, costureiras, lavradores e, especialmente, por guardas municipais.³ Sendo assim, o poder e a violência são recursos estratégicos utilizados por todos os grupos sociais, independentemente do lugar que ocupam na sociedade.

Partindo dessa premissa, o poder e a violência não se constituem privilégios dos grupos “dominantes”, ou então como monopólio legítimo do Estado. Expressam o conjunto das posições estratégicas utilizadas por esta classe, e que pode ser manifestada, e às vezes até reconduzida, pelos grupos “dominados”. Em outras palavras, a violência na região não foi produto somente das disputas entre as lides político-partidárias, mas sim resultado do jogo complexo das relações sociais e de poder entre os membros da sociedade norte rio-grandense, do início do século XX.

Seguindo a análise, ainda convém observar um último fator importante: o álcool. No caso em questão, a maior parte das pessoas estava embriagada, inclusive Galdino, João Domingos e Luiz Antônio. O depoimento do homem conhecido como Trindade Castilhos revela este problema. Trindade, em seu depoimento, disse que não havia falado nada sobre a confissão do crime por Galdino Lourenço e falou que foi por “estar embriagado, seu estado habitual”. Neste sentido, o consumo de álcool está atrelado diretamente às disputas, traduzindo-se na maior parte das vezes em brigas que resultaram em agressões e assassinatos.

As interpretações realizadas até aqui permitiram uma reflexão diferenciada sobre o fenômeno violência. Pretendemos com este trabalho discuti-la de forma sintética, apresentando algumas reflexões em torno da pesquisa que vem se desenvolvendo. Conforme dito, os processos criminais nos possibilitaram outro campo de estudos: compreender a problemática como um fenômeno social, a partir do estudo dos casos de homicídio e lesão corporal, nos quais o que estava em jogo, no confronto entre os sujeitos sociais, não era o político-partidário, mas, sim, normas de comportamento, visões de mundo, fruto das características gerais e específicas daquela sociedade. Sem pretender esgotar, não buscamos construir uma versão inequívoca do problema, mas, ao contrário, queremos demonstrar que, no seu interior contraditório, há uma gama múltipla de possibilidades interpretativas.

Neste sentido, convém mencionar que as fontes analisadas constituem um feixe profícuo de informações para estudos desta dimensão. Os numerosos processos presentes no Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo têm nos proporcionado um universo a ser estudado e interpretado. Conforme discutido, apenas recentemente os historiadores passaram a utilizar fontes judiciais em suas análises, o que torna nosso trabalho inovador e, ao mesmo tempo, desafiador. Se o objetivo é a produção de um conhecimento histórico cada vez mais plausível, devemos saber que o caminho a ser seguido passa essencialmente pela revisão dos temas clássicos, mas, sobretudo, pela renovação em sua análise.

Notas

¹ Este trabalho faz parte das reflexões em torno da pesquisa que vem se desenvolvendo no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional da Universidade de Passo Fundo.

² Soledade, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime n. 166. Caixa 6. AHR/UPF.

³ No que se refere a este último grupo, constatamos que, dos casos de violência em espaços de socialização, 30% tiveram envolvimento direto de sujeitos ligados às funções policiais, fato que ainda estamos analisando em nossa pesquisa.

Referências

- ANTONACCI, Maria Antonieta. A Revolução de 1923: as oposições na República Velha. In: DACANAL, José Hidelbrando; GONZAGA, Sergius (Org.). *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.
- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. Brasília: UnB, 1986.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FOUCAULT, Michel. *Poder – corpo: microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998.
- _____. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2000.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Soledade na história*. Porto Alegre: Corag, 1975.
- GAUER, Ruth M. Chittó. *Alguns aspectos da fenomenologia da violência*. In: GAUER, Ruth M. Chittó; GAUER, Gabriel J. Chittó (Org.). *A fenomenologia da violência*. Curitiba: Juruá, 2004.
- GUERREIRO, Carolina Weber. *Vulcão da serra: violência política em Soledade*. Passo Fundo: Ed da UPF, 2005.
- LOVE, Joseph. *O regionalismo gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975.
- MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro: Rio Grande do Sul (1890-1930)*. Passo Fundo: Ed. da UPF, 2012.
- ODALIA, N. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009.
- STOPPINO, Mario. Poder. In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. Brasília: UnB, 1986.
- VIZENTINI, Paulo F. *A crise dos anos 1920*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1998.

Sites consultados

<<http://g1.globo.com/Noticias/Brasil>>. Acesso em: 12 jul. 2012.

<<http://www2.fct.unesp.br/nera/atlas/violencia.htm>>.

Fontes documentais

PROCESSOS criminais 1900-1930. AHR/UPF- Passo Fundo RS.

SOLEDADE, Comarca de Passo Fundo. Processo-crime n° 166. Caixa 6. AHR/UPF.